

PROJETO DE LEI N. **047**/2015

*Declara de Utilidade Pública a Comunidade Obra do Sagrado Coração de Jesus, portadora do CNPJ n. 10.158.015/0001-36, na forma que indica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Comunidade Obra do Sagrado Coração de Jesus, pessoa jurídica de direito privado, constituída sem fins econômicos, com autonomia financeira e administrativa, com sede e foro em Aquiraz, Ceará, portadora do CNPJ n. 10.158.015/0001-36.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 23 DE OUTUBRO DE 2015.**

  
**TARCÍSIO DA CULTURA**  
Vereador de Eusébio


**CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**  
ENVIADO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS EM 26/10/2015  
  
**PRÉSIDENTE**

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se nossa propositura a real utilidade pública que tem a instituição em tela, entidade que se destina a atividades associativas, promovendo o bem estar social, através de eventos esportivos e culturais, sendo de extrema importância a sua existência e nada mais justo do que declararmos a sua utilidade de direito, possibilitando assim o convênio com o Município de Eusébio.

Desta forma, entendemos da razoabilidade da proposta e solicitamos a aquiescência de nossos pares a fim de aprovamos a matéria em tablado.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 23 DE OUTUBRO DE 2015.**



**TARCÍSIO DA CULTURA**  
Vereador de Eusébio



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.158.015/0001-36</b> MATRIZ		DATA DE ABERTURA <b>03/06/2008</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>COMUNIDADE OBRA DO SAGRADO CORACAO DE JESUS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OPUS CORDIS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R OLHO D'AGUA JUCURUTU</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP <b>61.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MACHUCA</b>	MUNICÍPIO <b>AQUIRAZ</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(85) 8789-8129</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/06/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/10/2015 às 09:29:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

**ESTATUTO DA COMUNIDADE OBRA DO SAGRADO  
CORACÃO DE JESUS - OPUS CORDIS**

**CAPÍTULO I**

**Título I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

OAB-RJ 54  
Artigo 1º. A Comunidade Obra do Sagrado Coração de Jesus - Opus Cordis, ~~da~~ <sup>de</sup> ~~avante~~ denominada simplesmente Opus Cordis, é uma associação de fiéis católicos, sem fins lucrativos ou econômicos, constituída em 10 de Fevereiro de 2008, com duração de tempo indeterminada, com sede à Rua Olho D'Água Jucurutu, S/N, Machuca, Cep. 61.700-000, Aquiraz, Estado do Ceará, regendo-se pelo presente estatuto, pelas leis vigentes no país e pelas normas do direito canônico da Igreja Católica Apostólica Romana, com personalidade jurídica distinta da de seus membros, os quais não respondem solidariamente pelas obrigações por ele contraídas.

**Título II - DOS OBJETIVOS E DOS RECURSOS PARA MANUNTEÇÃO**

Artigo 2º. A Comunidade Opus Cordis está inserida e subordinada à Igreja Católica Apostólica, favorecendo o seu crescimento e unidade de fé, e tem por objetivos:

1. Divulgar o evangelho de Jesus Cristo por meio de livros, cartões e outras publicações.
2. Desenvolver trabalhos de promoção humana junto às pessoas carentes.
3. Manter em funcionamento uma livraria virtual e ou convencional, visando fornecer artigos religiosos a preços acessíveis para ajudar na manutenção da comunidade.
4. Manter atividades de apoio junto a ação pastoral da Igreja Católica Apostólica Romana, bem como contribuir para a evangelização dos que estão afastados.
5. Promover retiros espirituais e eventos do mesmo gênero.
6. Divulgar as mensagens do Sagrado Coração de Jesus através do Projeto "Consolatio".
7. E outras atividades associativas não citadas anteriormente.

§ 1º. Os recursos para a Comunidade Opus Cordis advirão de:

1. Rendas resultantes da prestação de serviços;
2. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
3. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;
4. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas privadas nacionais ou estrangeiras;
5. Doações ou legados;
6. Produtos de operações de crédito interno ou externo para financiamento de suas atividades;
7. Rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
8. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;

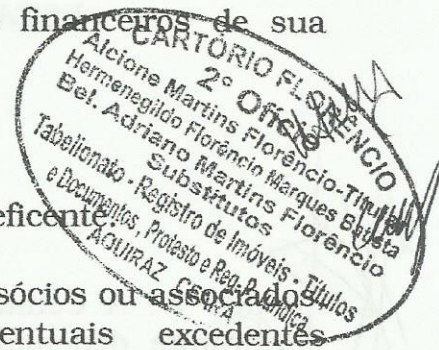


CF

MT

R  
D

9. Rendimentos decorridos de títulos, ações ou papeis financeiros de sua propriedade;
10. Usufrutos que lhe forem conferidos;
11. Juros bancários e outras receitas de capital;
12. Mensalidades pagas por seus sócios;
13. Rendas provenientes de bazar, livraria e lanchonete beneficente.



Handwritten signature and initials, possibly 'JAB-RJ'.

2º. A Comunidade Opus Cordis não distribui entre os seus sócios ou associados conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social.

Handwritten signature.

Artigo 3º. A Comunidade Opus Cordis terá como Regimento Interno a Regra de Vida escrita por Santo Alberto de Jerusalém.

Parágrafo Único - Este Regimento aplica-se aos associados da categoria "irmãos".

Artigo 4º. A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços que se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições deste estatuto.

Artigo 5º. Dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitam, a Comunidade Opus Cordis poderá criar, manter e desenvolver qualquer obra e ou atividade que se enquadre no Artigo 2º deste Estatuto dentro ou fora dos limites territoriais do Município de Aquiraz, podendo cooperar com outras entidades e ou pessoas cujos objetivos coincidam com os seus e ou cujas atividades lhe possam ser úteis e complementares ao cumprimento de seus objetivos.

### **Título III - DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, EXCLUSÃO E DIREITOS**

Artigo 6º. A Comunidade Opus Cordis é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas, distribuidos nas categorias "irmãos" e de "aliança".

Iº. São ditos "associados irmãos" as pessoas que optam por dedicar-se inteiramente à Comunidade Opus Cordis, passando a morar numa caasa da mesma, denominada - Mosteiro - , com suas despesas básicas custeadas pela própria comunidade, exercendo suas atividades sem vinculos empregaticio e sem remuneração;

IIº. São ditos "associados de aliança" aqueles que possuem suas atividades seculares (estudos e trabalhos externos), mas fazem trabalhos voluntários na Opus Cordis e contribuem mensalmente com a manuntenção da mesma.

Artigo 7º. Estará apto para tornar-se associado de qualquer das categorias da Comunidade, todo e qualquer cristão católico, batizado, que em contato com a vocação Opus Cordis sentir-se chamado a fazer parte desta obra.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

§ 1º. Aquele que se sentir chamado a participar da Comunidade Opus Cordis, como membro de aliança terá que participar de uma formação intitulada "Consolarii" que terá a duração mínima de 1 (um) ano, onde o candidato será preparado para admissão.

§ 2º. Após o término da formação que trata o parágrafo anterior o candidato enviará uma carta que será analisada pelo Conselho Geral, pedindo o ingresso para ser associado na categoria aliança da Comunidade Opus Cordis, estando ciente o candidato do que diz o artigo 5º com relação às categorias dos sócios;

§ 3º. A admissão dos associados, em qualquer categoria é atribuição do Conselho Geral.

Artigo 8º. O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção ao Conselho Geral por escrito, expondo claramente os motivos de sua intenção.

Parágrafo Único - A exclusão do associado, de qualquer categoria, é uma atribuição exclusiva do Conselho Geral.

Artigo 9º. Será excluído da associação o associado que ferir de forma grave os ensinamentos da Sagrada Escritura e ou da Doutrina Católica, não se corrigindo apesar dos esforços da comunidade, tornando-se assim ocasião de escândalo, bem como o associado que não cumprir as disposições estatutárias e regimentais internas da Comunidade Opus Cordis.

§ 1º. A exclusão do associado de qualquer categoria, é uma atribuição exclusiva do Conselho Geral.

§ 2º. A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão, respeitando o que estabelecer o Código de Direito Canônico, para a categoria irmão.

Artigo 10º. Aos associados assiste o direito de:

- a - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- c - Representar, por escrito, à Assembléia Geral, contra qualquer dano lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infrigentes do Estatuto.



Artigo 11º. São deveres dos associados:

- a - Cooperar na integral realização dos objetivos da associação;
- b - Cumprir as disposições do presente estatuto, do Regimento Interno e das resoluções da Assembléia Geral.

Artigo 12º. São sócios contribuintes aquelas pessoas físicas ou jurídicas, que identificadas com os objetivos e finalidades da Comunidade Opus Cordis, se comprometeram a colaborar regularmente com a manutenção de suas atividades, contribuindo com donativos de qualquer espécie e ou subvencionando ações

DI

HT

R

§ 1º. Aquele que se sentir chamado a participar da Comunidade Opus Cordis, como membro de aliança terá que participar de uma formação intitulada "Consolarii" que terá a duração mínima de 1 (um) ano, onde o candidato será preparado para admissão.

§ 2º. Após o término da formação que trata o parágrafo anterior o candidato enviará uma carta que será analisada pelo Conselho Geral, pedindo o ingresso para ser associado na categoria aliança da Comunidade Opus Cordis, estando ciente o candidato do que diz o artigo 5º com relação às categorias dos sócios;

§ 3º. A admissão dos associados, em qualquer categoria é atribuição do Conselho Geral.

Artigo 8º. O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção ao Conselho Geral por escrito, expondo claramente os motivos de sua intenção.

Parágrafo Único - A exclusão do associado, de qualquer categoria, é uma atribuição exclusiva do Conselho Geral.

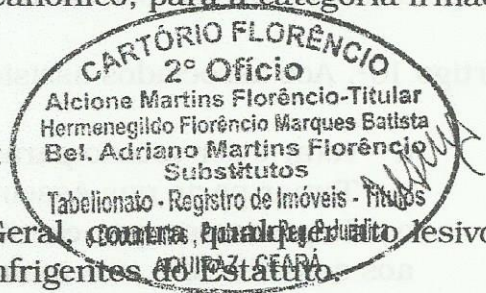
Artigo 9º. Será excluído da associação o associado que ferir de forma grave os ensinamentos da Sagrada Escritura e ou da Doutrina Católica, não se corrigindo apesar dos esforços da comunidade, tornando-se assim ocasião de escândalo, bem como o associado que não cumprir as disposições estatutárias e regimentais internas da Comunidade Opus Cordis.

§ 1º. A exclusão do associado de qualquer categoria, é uma atribuição exclusiva do Conselho Geral.

§ 2º. A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão, respeitando o que estabelecer o Código de Direito Canônico, para a categoria irmão.

Artigo 10º. Aos associados assiste o direito de:

- a - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- c - Representar, por escrito, à Assembléia Geral, contra qualquer dano lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infrigentes do Estatuto.



Artigo 11º. São deveres dos associados:

- a - Cooperar na integral realização dos objetivos da associação;
- b - Cumprir as disposições do presente estatuto, do Regimento Interno e das resoluções da Assembléia Geral.

Artigo 12º. São sócios contribuintes aquelas pessoas físicas ou jurídicas, que identificadas com os objetivos e finalidades da Comunidade Opuc Cordis, se comprometeram a colaborar regularmente com a manutenção de suas atividades, contribuindo com donativos de qualquer espécie e ou subvencionando ações

DI

HT

R

prioritárias desta instituição ou ainda que emprestam regularmente seu trabalho físico, intelectual e seus dons pessoais em prol do cumprimento das finalidades e objetivos desta associação.

Parágrafo Único - Esta categoria de sócios não se enquadra no que se refere os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º deste Estatuto.

## CAPÍTULO II

### Título I - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 13º. A Comunidade Opus Cordis será constituída pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

#### Seção I

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º. A Assembléia Geral, órgão soberano da Comunidade Opus Cordis, composta pelos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, será constituída pela metade mais um dos associados, no mínimo, e as decisões serão tomadas pela votação da maioria simples dos presentes.

§ 1º. A Assembléia geral reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, e, extraordinariamente, por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados e ou da diretoria, quando necessário,

§ 2º. As Assembléias serão instaladas pelo Presidente ou seu substituto legal.

§ 3º. Não havendo quorum em primeira chamada, será procedida segunda chamada após 30 minutos da primeira chamada. A Assembléia será instalada, independentemente do quorum mínimo, imediatamente após a segunda chamada.

§ 4º. As Assembléias serão convocadas pela Diretoria mediante edital afixado na sede da associação, em quadro próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 5º. É garantido aos associados que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) do quadro social, a convocação de Assembléias.

§ 6º. Compete à Assembléia deliberar sobre os assuntos da Associação, e privativamente a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, a aprovação das contas e alteração deste Estatuto.

§ 7º. A eleição da Diretoria será em voto secreto, em Assembléia convocada exclusivamente para este fim.

§ 8º. Para a destituição da Diretoria e alteração de Estatuto, é exigida deliberação da Assembléia, especialmente convocada para este fim, cujo quorum será de no mínimo 02 (dois) terços dos associados presentes.

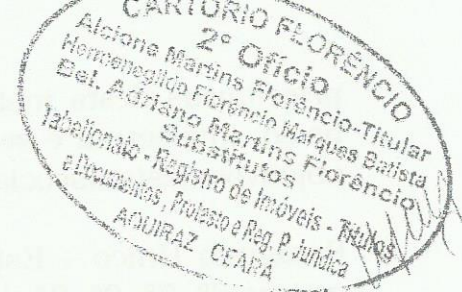


*[Handwritten signatures and notes]*  
DAB-RJ 5143

*[Handwritten initials and marks]*

## Seção II

### DA DIRETORIA



Artigo 15º. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

§ 1º. A presidência deverá ser exercida por qualquer associado da categoria irmãos, que esteja, há no mínimo 04 (quatro) anos vinculado à Comunidade.

§ 2º. A Secretaria e a Tesouraria serão exercida por qualquer associado, de qualquer das categorias, que esteja há no mínimo, 03 (três) anos vinculado à Comunidade.

Artigo 16º. A Diretoria, cujo mandato, é de 03 (três) anos, será eleita pela Assembléia Geral para o exercício do mesmo que iniciará e findará coincidentemente com o ano civil, com possibilidade de reeleição para igual período.

§ 1º. O exercício de qualquer cargo na Diretoria não será sob qualquer forma remunerado.

§ 2º. No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria, será a mesma preenchida mediante eleição da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 17º. A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 03 (três) meses, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente.

Artigo 18º. Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral relatório anual;
- III - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários.

Artigo 19º. As pessoas para serem eleitas devem alcançar dois terços (2/3) dos votos válidos e apurados em tantos escrutínios quantos bastem, conforme disposições do Regimento Interno da Comunidade Opus Cordis.

§ 1º. A eleição e a destituição da Diretoria competem à Assembléia Geral convocada e reunida para este fim.

§ 2º. O voto para eleição da Diretoria será secreto.

Artigo 20º. O membros da Diretoria poderão perder o mandato nos seguintes casos:

RL

MT

⊕

⊕

este estatuto ou o Regimento da Comunidade opus Cordis lhe atribuem.

II - Demonstrar, no exercício das suas funções, inaptidão para o cargo.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Extraordinária para destituição de qualquer membro da Diretoria poderá ser feita por dois terços (2/3) dos membros da Comunidade Opus cordis, mediante requerimento motivado, discriminando os motivos do pedido da destituição.

Artigo 21º. Compete ao Presidente:

- I - Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Superintender, fiscalizar e intervir na administração da Comunidade Opus Cordis, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos.
- III - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria.
- IV - Autorizar os pagamentos e assinar com o Tesoureiro todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Comunidade Opus Cordis.
- V - exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empate nas decisoes.
- VI - Nomear representantes ou procuradores da Comunidade Opus Cordis junto a todas as instâncias da Igreja;
- VII - Presidir a assembléia Geral;
- VIII - Convocar e presidir as reuniões da Dirfetoria

Artigo 22º. Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- IV - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- V - Prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Artigo 23º. Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- VI - Manter todo nemerário em estabelecimento de crédito;
- VII - Substituir o Secretário em suas falta e impedimentos;



*RL*

*MY*

*Q*  
*P*

VIII - Assumir o mandato do Secretário até o término em caso de vacância,  
IX - Prestar de modo geral sua colaboração ao Secretário.

### Seção III

#### DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral, para mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 1º. É necessário que os membros do Conselho Fiscal sejam membros da Comunidade, sendo recomendável que possuam conhecimento na área financeira ou em contabilidade.

§ 2º. Na primeira reunião do Conselho Fiscal, os seus membros deverão escolher, dentre um de seus integrantes, o Presidente.

Artigo 25º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de contribuições da instituição;
- II - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitadas.

Artigo 26º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário

### CAPÍTULO III

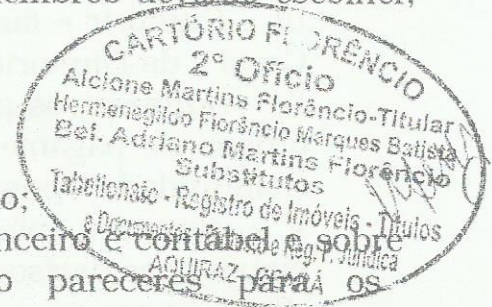
#### Título I - DO PATRIMÔNIO E DA DESTINAÇÃO

Artigo 27º. O patrimônio da Comunidade Opus Cordis será constituído de bens móveis e imóveis, utensílios, títulos e direitos existentes nesta data, bem como pelo que vier a possuir sob forma de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus, destinados à manutenção e desenvolvimento das atividades e fins a ela propostos.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação da Assembléia Geral.

§ 2º. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, será decidida pela Diretoria.

Artigo 28º. Em caso de dissolução da Comunidade Opus Cordis por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, o destino de seu patrimônio líquido, se houver, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas e frações ideais



*PL*

*MS*

*CF*  
*Φ*

Código Civil), será destinado a Arquidiocese de Fortaleza (CNPJ 07.471.600/0001-87) sediada à Rua Sobral S/N, Catedral, Centro, Cep. 60.030-030, Fortaleza-CE, entidade pública de direito universal, para as destinações que melhor aprover ao Senhor Arcebispo e seus conselheiros.

## Título II - DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Artigo 29º. A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - O Tesoureiro deverar providenciar a elaboração das contas, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesas e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano.

II - O Conselho Fiscal até 1º de Março de cada ano, receberá a demonstração, reunir-se-á e dará o competente parecer para ser encaminhado para a Assembléia Geral, com cópia para o Presidente.

III - Na préxima Assembléia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação.

Artigo 30º. Na primeira Assembléia Geral do ano o Presidente ou outra pessoal, por ele designada, fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o Presidente do Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da comunidade.

## CAPÍTULO IV

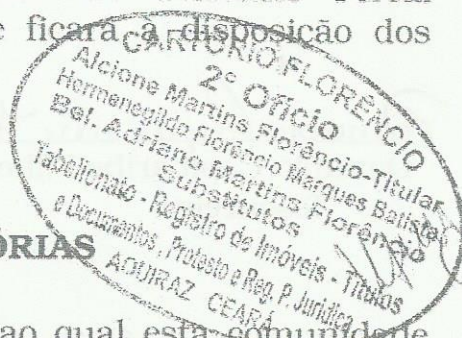
### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 31º. Ao Arcebispo da Arquidiocese de Fortaleza, ao qual esta comunidade está canonicamente jurisdicionada, é dado total e irrevogável direito de intervenção administrativa sempre que fique configurado que as finalidades sociais desta instituição não estão sendo cumpridas em conformidade com o presente Estatuto ou que algum fato imprevisto esteja conturbando seu bom desempenho.

Parágrafo Único - A intervenção administrativa perdurará pelo tempo necessário à retomada das atividades normais ou extinção da associação.

Artigo 32º. A critério da sua Diretoria, o excedente dos valores necessários à realização dos objetivos estatutários da Comunidade Opus Cordis poderá ser doado a instituições congêneras, cabendo a essa Diretoria a devida prestação de contas nas reuniões da Assembléia Geral.

Artigo 33º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por



01

WFF

8  
P

decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 34º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembléia Geral.

*[Handwritten signature]*  
OAB-RJ 54413

*[Handwritten mark]*



**Diretoria**

*[Handwritten signature]*  
Sidney Fonseca de Oliveira  
Sidney Fonseca de Oliveira  
Presidente

*[Handwritten signature]*

Brasileiro, estado religioso, professor,  
CPF 648149805-82, RG 0418866074  
SSPBA, residente à Rua Olho D'Água  
Jucurutu S/N, Machuca, Aquiraz-CE.

*[Handwritten signature]*  
Cristiano da Silva Januário  
Cristiano da Silva Januário  
Secretário

Brasileiro, solteiro, auxiliar de  
produção, CPF 025725223-74, RG  
2001097034281 SSPCe, residente à  
Rua Manoel Assunção Pires 267, Gruta,  
Aquiraz-CE.

*[Handwritten signature]*  
Danubio Capibaribe Filho  
Danubio Capibaribe Filho  
Tesoureiro

Brasileiro, solteiro, comerciante, CPF  
618282033-00, RG 99002269804  
SSPCe, residente à Rua Machado de  
Assis 154, Damas, Fortaleza-CE.

*[Handwritten signature]*  
Maria José de Andrade  
Maria José de Andrade  
Conselho Fiscal

Brasileira, viúva, técnica em  
enfermagem, CPF 190783073-15, RG  
900024318, residente a Rua 43, casa  
127, Conjunto Sítio São João,  
Mecejana, Fortaleza-CE.

*[Handwritten signature]*  
Francisca Cavalcante Capibaribe  
Francisca Cavalcante Capibaribe  
Conselho Fiscal

brasileira, casada, aposentada, CPF  
948674453-04, RG 94002149450,  
residente à Rua Machado de  
Assis 154, Damas, Fortaleza-CE.

Código Civil), será destinado a Arquidiocese de Fortaleza (CNPJ 07.471.600/0001-87) sediada à Rua Sobral S/N, Catedral, Centro, Cep. 60.030-030, Fortaleza-CE, entidade pública de direito universal, para as destinações que melhor aprover ao Senhor Arcebispo e seus conselheiros.

## Título II - DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Artigo 29º. A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - O Tesoureiro deverar providenciar a elaboração das contas, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesas e demais demostrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano.

II - O Conselho Fiscal até 1º de Março de cada ano, receberá a demonstração, reunir-se-á e dará o competente parecer para ser encaminhado para a Assembléia Geral, com cópia para o Presidente.

III - Na préxima Assembléia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação.

Artigo 30º. Na primeira Assembléia Geral do ano o Presidente ou outra pessoal, por ele designada, fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o Presidente do Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão que ficará a disposição dos associados nos meios de comunicação da comunidade.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 31º. Ao Arcebispo da Arquidiocese de Fortaleza, ao qual esta comunidade está canonicamente jurisdicionada, é dado total e irrevogável direito de intervenção administrativa sempre que fique configurado que as finalidades sociais desta instituição não estão sendo cumpridas em conformidade com o presente Estatuto ou que algum fato imprevisto esteja conturbando seu bom desempenho.

Parágrafo Único - A intervenção administrativa perdurará pelo tempo necessário à retomada das atividades normais ou extinção da associação.

Artigo 32º. A critério da sua Diretoria, o excedente dos valores necessários à realização dos objetivos estatutários da Comunidade Opus Cordis poderá ser doado a instituições congêneras, cabendo a essa Diretoria a devida prestação de contas nas reuniões da Assembléia Geral.

Artigo 33º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por



D I

WFF

E  
P

Pedro Xavier Filho  
Conselheiro Fiscal

Brasileiro, casado, agente  
administrativo, CPF 724896693-20  
RG 2000030005605 residente Rua  
Maria Margarida Ramos Coelho  
S/N, Divinópolis, Aquiraz-CE

*[Handwritten signature]*  
Raymundo Frota Bezerra  
OAB-RJ 5143



Aquiraz, 16 de Maio de 2008



CARTÓRIO FLORENCIO 2º OFICIO  
R. Virgílio Coelho, 296 - Centro  
A q u i r a z - C e a r á  
Fones: (0xx85) 3361-2015/2021/2423  
cartorioflorencio@terra.com.br

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi registrado hoje, sob o número de ordem 346, às fls. 042/045V, do livro A-2, Registro Integral de Pessoas Jurídicas. Dou fé.

Aquiraz - Ce, 03 de Junho de 2008.

*[Handwritten signature: Alcione M. Florêncio]*

Alcione Martins Florêncio - Titular  
Hermenegildo Florêncio Marques Batista - Substituto  
Bel. Adriano Martins Florêncio - Substituto

ELO(s) Nº AB 931173  
TAXA REGISTRAL 34,75  
FERMOJÓ 2,00  
ACM — x —  
FERC 5,20

*[Handwritten initials: PL]*

*[Handwritten initials: HT]*

*[Handwritten initials: @]*

*[Handwritten mark]*

MICROFILMADO SOB O

Nº 000550 *Willy*

2º RPJ DE AQUIRAZ-CE

**CÓPIA FIEL DA ATA DE RETIFICAÇÃO À ATA DA IIª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMUNIDADE OBRA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – OPUS CORDIS PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA REGISTRADA EM 05 DE JUNHO DO ANO 2014 SOB NÚMERO 000542 NO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE AQUIRAZ - CE.**

Aos 12 de Junho do ano 2014, nesta cidade à Rua Olho D'Água Jucurutu, S/Nº no bairro Machuca, estando presentes os Senhores Cristiano da Silva Januário, Sidney Fonseca de Oliveira, Pedro Xavier Filho, Antônio Graymison Xavier Rodrigues, Jesus Miguel Clarindo da Cunha, Graydson Luiz Xavier Rodrigues e as Senhoras Maria José de Andrade e Lucy Graice Xavier Rodrigues, para realizar a ata de retificação acrescentando a qualificação completa de toda a diretoria, sendo esta a seguir: Presidente - Antonio Graymison Xavier Rodrigues, brasileiro, estudante, solteiro, RG 2007161923-7, CPF 050.190.583-94, residente à Rua Jardim Flórida nº 175, Jacundá, Aquiraz - Ce, Cep. 61.700-000; Secretária a Senhora Lucy Graice Xavier Rodrigues brasileira, dona de casa, casada, RG 2003099002740, CPF 020.312.183-01, residente à Rua Porto Alegre nº 159, Tupuiú, Aquiraz - Ce, Cep. 61.700-000; Tesoureiro o Senhor Sidney Fonseca de Oliveira, brasileiro, professor, solteiro, RG 418866074, CPF 648.149.805-82, residente à Rua Jardim Flórida nº 175, Jacundá, Aquiraz - Ce, Cep. 60.700-000. Para o Conselho Fiscal foram eleitos os Senhores Jesus Miguel Clarindo da Cunha, brasileiro, contabilista, casado, RG 192671790, CPF 45829730359, residente à Vila Machuca S/Nº, Machuca, Aquiraz - Ce, Cep. 60.700-000; Graydson Luiz Xavier Rodrigues, brasileiro, estudante, solteiro, RG 2003099003940, CPF 600.788.563-10, residente à Rua Porto Alegre nº 159, Tupuiú, Aquiraz - Ce, Cep. 61.700-000; e Cristiano da Silva Januário, brasileiro, estoquista, solteiro, RG 2001097034281, CPF 025725223-74, residente à Rua Manoel Assunção Pires nº 267, Gruta, Aquiraz - Ce, Cep. 61.700-000. A seguir o Senhor presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Lucy Graice Rodrigues da Silva, secretária, lavrei a presente ata no livro competente, a qual lida e achada conforme pelos presentes, vai por todos assinada. Foram digitadas mais duas cópias iguais à presente, em folhas soltas, sendo as mesmas devidamente conferidas e assinadas por todos os presentes e a segunda só pela mesa, neste mesmo ano era realmente o que continha a referida ata de onde para que foi bem fielmente transladada. Eu, Lucy Graice Rodrigues da Silva, secretária, atesto e assino com vista do presidente, Sr. Antônio Graymison Xavier Rodrigues.

*Lucy Graice Rodrigues da Silva*

Lucy Graice Rodrigues da Silva  
Secretária

Aquiraz, 12 de Junho de 2014

*ANTÔNIO GRAYMISON XAVIER RODRIGUES*  
Antônio Graymison Xavier Rodrigues  
Presidente

*Sidney*  
Sidney Fonseca de Oliveira  
Tesoureiro

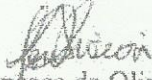
*Francisco de Assis Almeida*  
Advogado  
OAB / CE - 4665

CÓPIA FIEL DA ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA  
COMUNIDADE OBRA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – OPUS CORDIS PARA  
ELEIÇÃO DA DIRETORIA.

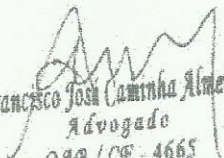
Aos 15 de dezembro do ano 2013, nesta cidade, à Rua Olho D'Água Jucurutu, S/Nº no bairro Machuca, estando presentes os Senhores Pedro Xavier Filho, Cristiano da Silva Januário, Antônio Graymison Xavier Rodrigues, Sidney Fonseca de Oliveira, Graydson Luiz Xavier Rodrigues, Jesus Miguel Clarindo da Cunha e as Senhoras Maria José de Andrade e Lucy Graice Xavier Rodrigues, realizou-se a abertura da 1ª Assembleia Geral Extraordinária da Comunidade Obra do Sagrado Coração de Jesus – Opus Cordis. Estando todos os presentes concordes deu-se a votação em escrutínio secreto para eleição da mesa diretora, que teve o seguinte resultado: Presidente o Senhor Antonio Graymison Xavier Rodrigues; Secretária a Senhora Lucy Graice Xavier Rodrigues; Tesoureiro o Senhor Sidney Fonseca de Oliveira. Para o Conselho Fiscal foram eleitos os Senhores Jesus Miguel Clarindo da Cunha, Graydson Luiz Xavier Rodrigues e Cristiano da Silva Januário. Depois de se explanar brevemente o Senhor presidente leu uma mensagem. A seguir o Senhor presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Graydson Luiz Xavier Rodrigues, secretário, lavrei a presente ata no livro competente, a qual lida e achada conforme pelos presentes, vai por todos assinada. Foram digitadas mais duas cópias iguais à presente, em folhas soltas, sendo as mesmas devidamente conferidas e assinadas por todos os presentes e a segunda só pela mesa, neste mesmo ano era realmente o que continha a referida ata de onde para que foi bem fielmente trasladada. Eu, Graydson Luiz Xavier Rodrigues, secretário, atesto e assino com vista do presidente, Sr. Sidney Fonseca de Oliveira.

Aquiraz, 15 de dezembro de 2013

GRAYDSON LUIZ XAVIER RODRIGUES  
Graydson Luiz Xavier Rodrigues  
Secretário

  
Sidney Fonseca de Oliveira  
Presidente

ANTÔNIO GRAYMISON XAVIER RODRIGUES  
Antônio Graymison Xavier Rodrigues  
Tesoureiro

  
Francisco José Caminha Almeida  
Advogado  
OAB/CE - 4665